



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA:	<u>20 / 12 / 16</u>
ÓRGÃO:	<u>O Presente</u>
PÁGINA:	<u>30</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>4368</u>

- PUBLICADO -

DATA: 20 / 12 / 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1206

### TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 221/2014 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ARLEI LEANDRO HENRICHSEN ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Arlei Leandro Henrichsen ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.461.022/0001-59, Inscrição Estadual n.º 90640139-87, com sede na Rua Arthur Finckler, n.º 197, Loteamento Groff IV, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Arlei Leandro Henrichsen, inscrito no CPF sob n.º 968.598.499-91, portador da Carteira de Identidade n.º 5.725.224-3, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Arthur Finckler, n.º 197, Loteamento Groff IV, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 1º de dezembro de 2017, o prazo de validade do Contrato Original n.º 221/2014, de 1º de dezembro de 2014.

**Parágrafo único:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 44.290,08 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e oito centavos), sendo que o valor mensal fica mantido, qual seja, R\$ 3.690,84 (três mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 1º de dezembro de 2016.

  
**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

  
**Arlei Leandro Henrichsen - ME**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Edelberto Bruch  
RG nº . 3.008.836-0

  
\_\_\_\_\_  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8